

PARECER Nº 309/2023

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo:** 29139/2023

**Autoria:** Vereador Luis Cláudio de Castro Sodré

**Assunto:** Projeto De Decreto Legislativo que “Concede Título Honorífico Mulher Cidadã ANA MARIA DO COUTO À Senhora Benedita Paixão de Almeida.”

**EXAME DA MATÉRIA**

A matéria está **disciplinada pela Resolução nº 08, de 18 de junho de 2008,** e nos informa o que segue:

“Art. 1º **Fica instituído** no âmbito municipal, o **Título de Mulher Cidadã Ana Maria do Couto**, destinado a agraciar mulheres que tenham prestado serviços relevantes na área social, empresarial, educacional, profissional pública ou privada e política no município de Cuiabá.

(...)

Art. 3º. A concessão do Título será proposta através de Decreto Legislativo, **acompanhado do Curriculum da homenageada.**

**O Curriculum está juntado nos Anexos Avulsos.**

Dessa forma, analisando o processo constatamos que a homenageada atende aos requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do título “mulher cidadã Ana Maria do Couto”.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**REDAÇÃO**

O Projeto atende parcialmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, devendo a Ementa do projeto ser adequada ao nome correto da honraria conforme disciplinada pela Resolução nº 08/2008, no art. 1º acima transcrito, devendo ser redigida da seguinte forma:

**EMENDA DE REDAÇÃO NA EMENTA** – Adequar o nome da honraria à norma jurídica de sua criação, retirando a palavra “honorífico”:

**Concede Título Mulher Cidadã ANA MARIA DO COUTO À Senhora Benedita Paixão de Almeida.**



Dessa forma, analisando o processo constatamos que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destacamos que o **nome da pessoa homenageada deve ser conferido** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

VOTO:

**VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 9 de agosto de 2023



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 350034003500350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeferson Siqueira (Câmara Digital)** em 11/08/2023 11:59

Checksum: **82F1CFF88F689E4E44FF1BC7E4A6C69BE3C6C5C67B04660C405D5B066EF09B5B**

